

# **Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 030/2019 – EMPREL  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
PREFEITURA DO RECIFE**

**Recife, 24 de Abril de 2019**

## Parecer Técnico nº 30/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 45/2019 - DETE/GTE

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para aquisição de Equipamentos de TI, Microcomputadores, através de processo licitatório para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Recife.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SEDUC**, através da presente solicitação do **Sr. Gutemberg Cavalcanti**, Gerente Geral de Tecnologia na Educação, de 22 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca de carona à referida Ata que visa instrumentalizar o processo de aquisição em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia amuência da EMPREL.*

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

### **CONTEXTO**

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades dessa Secretaria nos seus processos de automação que melhoram a vida dos servidores da Prefeitura do Recife, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência.

Com a criação da Lei 13.303/16, das empresas Estatais a qual a EMPREL agora é regida, mudou a relação entre os entes da administração pública municipal em relação a EMPREL, não será mais possível pegar carona em Atas oriundas de processos sob os crivos da Lei 8.666/93, assim como estes órgãos não poderão pegar carona em Atas da EMPREL, sendo esta a principal justificativa para a EMPREL anuir com caronas as Atas externas. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da EMPREL, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados da Prefeitura do Recife e as necessidades dos seus usuários quanto ao uso dos equipamentos de TI para os fins a que se propõe além da obtenção de acesso aos Sistemas Aplicativos desenvolvidos por esta EMPREL.

Neste contexto a **SEDUC** opta pela contratação do dispositivo proposto para consecução e otimização das suas atividades.

2



## ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*" de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Quanto às Especificações Técnicas dos Equipamentos

Item	Especificação do Material
01	Microcomputador Desktop – Tipo 1: Core i3 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 8.050 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; RAM 8GB; HD 1TB 7200rpm, SATA; Fonte 240W; Monitor de 21"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Gabinete SFF; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
02	Microcomputador Desktop – Tipo 2: Core i7 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 15.130 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; RAM 8GB; HD 1TB 7200rpm, SATA; Fonte 240W; Monitor de 21"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Gabinete SFF; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
03	Microcomputador Desktop – Tipo 3: Core i9 de última ou penúltima geração, com índice de desempenho mínimo de 20.150 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; RAM 32GB; HD 2TB SATA / SSD 128GB; Processador Gráfico GeForce GTX 1080 TI ou similar com memória GDDR5X 11GB; Fonte 240W; Monitor de 28"; Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
04	Microcomputador Notebook – Tipo 1: Core i5 de penúltima ou última geração, com índice de desempenho mínimo de 9.498 pontos ou superior no "Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; RAM 8GB; Gabinete Peso máximo 1.650Kg; HD 1TB SATA III ou superior; Fonte adaptador AC 110/240 VAC, automático; Bateria Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia de 120 (cento e vinte) minutos, comprovado pelo software MobileMark 2014 no cenário Office Productivity; Tela de 14"

	(aproximado); Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).
05	Microcomputador Notebook – Tipo 2: Core i7 de penúltima ou última geração, com índice de desempenho mínimo de 15.130 pontos ou superior no “Passmark CPU Mark, obtido em consulta ao sítio de referência <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> ; RAM 16GB; Gabinete Peso máximo 1.650Kg; HD 1TB SATA III ou superior; Fonte adaptador AC 110/240 VAC, automático; Bateria Íons de Lítio ou Lítio Polímero, com autonomia de 120 (cento e vinte) minutos, comprovado pelo software MobileMark 2014 no cenário Office Productivity; Tela de 14” (aproximado); Teclado; Mouse; Windows 10 64Bits Pro; Garantia de 36 meses on site de Fábrica (no cliente).

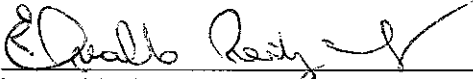
As especificações técnicas dos equipamentos analisados e propostos nesta aquisição está de acordo com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim, sua utilização para atender as necessidades da SEDUC, está em conformidade com os padrões e normas estabelecidas.

#### **DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS**

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica, estamos de acordo com as especificações apresentadas no presente documento, informamos que as mesmas estão em conformidade com as exigências e padrões da infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife para o fim a que se propõe, e que a utilização destes equipamentos não causará impacto negativo no desempenho da mesma, portanto é nosso parecer que não há o que obstar quanto a esta aquisição.



**Everaldo Rodrigues da Silva**

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



**Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho**

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira  
Chefe do Departamento de Atendimento ao Usuário  
EMPRESA MAT. 600-9